



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0188 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anitápolis-SC, consoante solicitação da Sra. Jeane Esser Batista, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada na implantação do Programa de Gestão da Inovação na Escola – ProGIE, que proporciona a formação de gestores, especialistas e docentes, em Educação 4.0, de modo a conceberem, implementarem e avaliarem, continuamente, inovação continuada e sustentável na escola, conforme previsto no inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93.

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art.13, inciso VI e art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que dizem:

“ Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à: *VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*”

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*”

§ 1º *Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

A razão desta contratação encontra devidamente amparada pelos Art. 13 inciso VI e Art. 25 inciso II, § 1º da lei 8.666/93. A escolha da empresa INSTITUTO GALILEO GALILEI PARA EDUCAÇÃO – IGGE, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o número 07.567.913/0001-33, com endereço na Rua do Ipê, número 600, São Francisco, Santo Amaro da Imperatriz – SC, CEP: 88140-000, se dá pela notória especialização e experiência da referida empresa, a qual detém o direito de exclusividade do PROGRAMA DE GESTÃO DA INOVAÇÃO NA ESCOLA (ProGIE). A empresa tem como o principal objetivo do programa promover amplamente a inovação da prática pedagógica, na escola participante do programa, respeitando suas peculiaridades. Destaca-se também, a formação técnica e prática dos gestores, especialistas e educadores no uso de plataformas e mídias digitais tendo por objetivo essencial o desenvolvimento de competências, valores, habilidades e conhecimento teórico, por cada



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0188 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

participante, para que possam demonstrar e aplicar sua experiência diante de novos cenários descritos por uma Educação Digital.

3-JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa apresentou proposta dentro da realidade de mercado conforme pesquisa realizada em outros municípios onde já foi implantado o Programa de Gestão da Inovação na Escola (ProGIE), com valor total de R\$ 69.927,00 (sessenta e nove mil novecentos e vinte sete reais), pagos em 10 parcelas, sendo uma parcela de R\$ 15.927,00 (Quinze mil novecentos e vinte sete reais) e 9 parcelas de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Anitápolis - SC, 15 de março de 2021.

Ana Paula Meurer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0188 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Anitápolis - SC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso VI do Art. 13 e no inciso II, parágrafo 1º do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada na implantação do Programa de Gestão da Inovação na Escola (ProGIE) para promover o aperfeiçoamento profissional de gestores, coordenadores, educadores e especialistas em diversas áreas do conhecimento, que atuam ou se preparam para atuar em processos de concepção, execução, pesquisa e avaliação em inovação institucional continuada dedicada à Educação Superior Básica ou Corporativa, habilitando-os a fazer uso dos fundamentos teórico-tecnológicos da Educação 4.0 em seu exercício profissional, no Município de Anitápolis.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Prefeito Municipal do Município de Anitápolis, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Anitápolis - SC, 15 de março de 2021.

Ana Paula Meurer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação